

Projeto de Lei Complementar nº 03/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dá nova redação ao § 3º do art. 2º da Lei Complementar n. 71, de 16 de dezembro de 2009, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei Complementar n. 71, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

§ 2º

§ 3º O prazo para concessão do benefício previsto nesta lei complementar será de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar n. 71, de 16 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de março de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de março de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"